



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 31/07/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$1.089,00
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	22124 - CABO ACELERADOR. COMPLEMENTO: Mão	PÇ	1,0000	585,0000	585,00
Fornecedor						
11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA					585,0000	585,00
2	635	17434 - ABRAÇADEIRA. COMPLEMENTO: simples	UN	1,0000	72,0000	72,00
Fornecedor						
11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA					72,0000	72,00
3	635	17434 - ABRAÇADEIRA. COMPLEMENTO: para tubo hidráulico	UN	6,0000	72,0000	432,00
Fornecedor						
11129 - EXTREMO PECAS E SERVICOS LTDA					72,0000	432,00
Totalizador do tipo médio de cotação				8,0000	729,0000	1.089,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de peças para a manutenção da máquina retroescavadeira randon RD406 - retro 07

Justificativa: Aquisição de peças para a manutenção da máquina retroescavadeira randon RD406 - retro 07


LUCIANO CONTINI



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 31/07/2025

Dados da Despesa											
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$230,45
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação								
Item	Despesa	Produto			Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	24137 - TERMINAL. COMPLEMENTO: fêmea reto, mang. 5/8			PÇ	2,0000	16,8100	33,62
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						16,8100	33,62
2	635	20181 - CAPA 5/8" 02 TRAMAS			UN	2,0000	8,3500	16,70
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						8,3500	16,70
3	635	24171 - MANGUEIRA HIDRÁULICA. COMPLEMENTO: 2sn 5/8			M	0,9400	71,0500	66,79
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						71,0500	66,79
4	635	24171 - MANGUEIRA HIDRÁULICA. COMPLEMENTO: 2sn 1/2			M	1,0000	55,3800	55,38
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						55,3800	55,38
5	635	20302 - CAPA 1/2" 02 TRAMAS			UN	2,0000	5,6000	11,20
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						5,6000	11,20
6	635	24137 - TERMINAL. COMPLEMENTO: fêmea reto rosca 13/16 mang. 1/2			PÇ	1,0000	9,8800	9,88
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						9,8800	9,88
7	635	24137 - TERMINAL. COMPLEMENTO: fêmea 45° rosca 13/16 mang. 1/2			PÇ	1,0000	36,8800	36,88
	Fornecedor							
	7033 - FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA						36,8800	36,88
Totalizador do tipo médio de cotação						9,9400	203,9500	230,45

Complemento e Assinaturas	
Descrição	Aquisição de peças para a manutenção da máquina retroescavadeira randon RD406 - retro 07
Justificativa:	Aquisição de peças para a manutenção da máquina retroescavadeira randon RD406 - retro 07


LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº495

Processo de Compra: **null** Data: **31/07/2025**

Classificação Orçamentária 1º via

Dotação:	633	633
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos		
Saldo Anterior:	144.394,50	
Valor Reservado:	1.319,45-	
Saldo Atual:	143.075,05	

Histórico
PRD 277/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 RETRO 07.

2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br

3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acelerador de mão
02	01	Und	Abraçadeira simples
03	06	Und	Abraçadeira para tubo hidráulico
04	2	Und	Terminal fêmea reto mang. 5/8
05	2	Und	Capa 5/8 mang.1-2 tramas
06	0,94	Und	Mangueira hidraulica 2sn 5/8
07	1	Und	Mangueira hidraulica 2sn 1/2
08	2	Und	Capa 1/2 mang.1-2 tramas
09	1	Und	Terminal femea orfs reto rosca 13/16 mangu. 1/2
10	1	Und	Terminal femea orfs 45° rosca 13/16 mangu. 1/2

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.

5. Data limite para o envio da cotação é 30 de julho de 2025.

Coronel Pilar, 25 de julho de 2025



LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 RETRO 07.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO07.

A máquina está precisando com o cabo do acelerador de mão quebrado, impossibilitando a utilização da máquina, para garantir o completo funcionamento da máquina é necessária a substituição deste item.

Além disso, está apresentando problema em mangueiras hidráulicas, outro componente essencial para garantir eficiência e completo funcionamento da máquina.

Vê-se necessária a aquisição destas peças para o completo funcionamento em segurança das máquinas. Justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2025 - item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

3.2.2 Entrega: Deve ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

3.5. Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto desta contratação.

3.6. Das Sanções Administrativas:

3.6.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.6.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.7 do presente Edital.

3.7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.7.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.7.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.7.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.6.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acelerador de mão
02	01	Und	Abraçadeira simples
03	06	Und	Abraçadeira para tubo hidráulico
04	2	Und	Terminal fêmea reto mang. 5/8
05	2	Und	Capa 5/8 mang.1-2 tramas
06	0,94	Und	Mangueira hidraulica 2sn 5/8
07	1	Und	Mangueira hidraulica 2sn 1/2
08	2	Und	Capa 1/2 mang.1-2 tramas
09	1	Und	Terminal femea orfs reto rosca 13/16 mangu. 1/2
10	1	Und	Terminal femea orfs 45° rosca 13/16 mangu. 1/2

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das peças.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Extremo	Beretta	Mercante
01	01	Und	Cabo acelerador de mão	R\$ 585,00	R\$ 605,00	R\$621,45
02	01	Und	Abraçadeira simples	R\$ 72,00	R\$ 79,00	R\$ 79,30
03	06	Und	Abraçadeira para tubo hidráulico	R\$ 72,00	R\$ 79,00	R\$ 79,30
Item	Quant	Unid.	Descrição	Paxeko	Banco de Preços	
04	2	Und	Terminal fêmea reto mang. 5/8	R\$ 16,81	R\$ 27,10	
05	2	Und	Capa 5/8 mang.1-2 tra-mas	R\$ 8,35	R\$ 14,07	
06	0,94	Und	Mangueira hidraulica 2sn 5/8	R\$ 71,05	R\$ 89,01	
07	1	Und	Mangueira hidraulica 2sn 1/2	R\$ 55,38	R\$ 59,23	
08	2	Und	Capa 1/2 mang.1-2 tra-mas	R\$ 5,60	R\$ 15,00	
09	1	Und	Terminal femea orfs reto rosca 13/16 mangu. 1/2	R\$ 9,88	R\$ 12,20	
10	1	Und	Terminal femea orfs 45° rosca 13/16 mangu. 1/2	R\$ 36,88	R\$ 38,22	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.319,44 (mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acelerador de mão
02	01	Und	Abraçadeira simples
03	06	Und	Abraçadeira para tubo hidráulico
04	2	Und	Terminal fêmea reto mang. 5/8
05	2	Und	Capa 5/8 mang. 1-2 tramas
06	0,94	Und	Mangueira hidraulica 2sn 5/8
07	1	Und	Mangueira hidraulica 2sn 1/2
08	2	Und	Capa 1/2 mang. 1-2 tramas
09	1	Und	Terminal femea orfs reto rosca 13/16 mangu. 1/2
10	1	Und	Terminal femea orfs 45° rosca 13/16 mangu. 1/2

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um fornecimento de material, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 25 de julho de 2025.

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

Necessidade da Administração: Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 RETRO 07.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N RETRO07.

A máquina está precisando com o cabo do acelerador de mão quebrado, impossibilitando a utilização da máquina, para garantir o completo funcionamento da máquina é necessária a substituição deste item.

Além disso, está apresentando problema em mangueiras hidráulicas, outro componente essencial para garantir eficiência e completo funcionamento da máquina.

Vê-se necessária a aquisição destas peças para o completo funcionamento em segurança das máquinas. Justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de máquinas da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil do veículo, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os municípios, consequentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Cabo acelerador de mão
02	01	Und	Abraçadeira simples
03	06	Und	Abraçadeira para tubo hidráulico
04	2	Und	Terminal fêmea reto mang. 5/8
05	2	Und	Capa 5/8 mang.1-2 tramas
06	0,94	Und	Mangueira hidraulica 2sn 5/8
07	1	Und	Mangueira hidraulica 2sn 1/2
08	2	Und	Capa 1/2 mang.1-2 tramas
09	1	Und	Terminal femea orfs reto rosca 13/16 mangu. 1/2
10	1	Und	Terminal femea orfs 45° rosca 13/16 mangu. 1/2

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

4.2.2. Serviço: Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada para a manutenção do veículo. Após o serviço de conserto a contratante retira o veículo da empresa.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.319,44 (mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 25 de julho de 2025

LUCIANO CONTINI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Mult24h - Compras e Licitação

LicitCon - Licitações

2025 - Prefeitura Municipal de

WhatsApp

Stories • Instagram

Entrar em sua conta

2025 - Prefeitura M...

ChatGPT

coronelpilar.rs.gov.br/licitacoes/processo-de-dispensa/dispensas-2025/

Mult24h Município...

Webmail Pref. Coro...

Banko de Precos : A...

LicitCon - Licitações

Página Inicial - Pref...

10:29

16°C

Ensolarado

31/07/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Pilar

Dúvidas

Novo

Editar página

Olá, Geonice Zanettin

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 280 – Revisão do veículo Yaris SD XL AT, placa JCK1D57.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 279 – Revisão do veículo Yaris SD XL AT, placa JCK1D64.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 278 – Aquisição de peças e manutenção do caminhão basculante Cargo 1723, placa IUN5F94.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 277 – Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD406 – 2018- RETRO 07

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 276 – Aquisição de troféus e medalhas para o Campeonato Municipal de Futsal.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 275 – Aquisição de Certificado digital (e-CPF)

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Pesquisar

Acessibilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 277/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas EXTREMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA e FRATELLI TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA

Coronel Pilar, 31 de julho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal